



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 030/2024

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 027/2024.

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO MARÇO/2024.

REMETENTE VEREADOR FRANCISCO BRITO DE MORAIS

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**


PROJETO DE LEI Nº 027/2024, de autoria do VEREADOR FRANCISCO BRITO DE MORAIS, que denomina artéria urbana de RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA.

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 027/2024, 11 DE MARÇO DE 2024.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

14/03/2024

SECRETÁRIA

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
DE RUA EXPEDITO GOMES DE
SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA**, artéria urbana localizada no Bairro Água Santa, iniciando e na Rua Monsenhor Otávio Santiago, paralela à Rua José Maurício Filho, seguindo em direção Leste/Oeste, finalizando nos limites do Riacho Quixeré.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de março de 2024.


FRANCISCO BRITO DE MORAIS

Vereador

(85) 4042 - 8600

@cmtabuleiro

@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAL: Rua Expedito Gomes de Souza, Bairro Água Santa

ASSUNTO/INTERESSADO: Proj de Denominação de Rua - Vereador Francisco Brito de Moraes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA

ESCALA

Nº DA PRANCHA

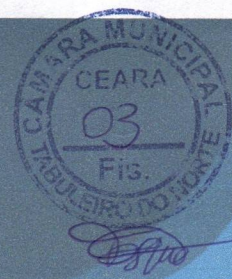
CROQUI

01

DATA: FEVEREIRO /2024

DESENHO: SALA TÉCNICA

01



PARECER TÉCNICO N.º 005/2024

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

Referência: Projetos de Lei n.º 027/2024 (autoria: Ver. Francisco Brito de Moraes), n.º 028/2024 (autoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves), n.º 029/2024 (coautoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves e Ver. Clenilda Chaves Aprígio) e n.º 031/2024 (autoria: Ver. Albert Einstein Freitas).

Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 027/2024, n.º 028/2024, n.º 029/2024 e n.º 031/2024, que denominam vias públicas de RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA, RUA JOANA FERREIRA DE ALMEIDA, RUA VANUZIA CHAVES DE OLIVEIRA e RUA ANTÔNIO PAULINO DE FREITAS, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou os projetos de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre as matérias, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação das matérias.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

As proposições em tela visam denominar vias públicas no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]



Temos que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Portanto, as proposições têm o condão de denominar vias públicas em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme históricos anexos ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

Art. 44. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XX – denominar prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

3. **Conclusão:**

Diante do exposto, entendo que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação dos Projetos de Lei n.º 027/2024, n.º 028/2024, n.º 029/2024 e n.º 031/2024.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 20 de março de 2024.


Ver. Ronaldo Guimarães Malveira

RELATOR


CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA


NEUKENNEDY MAIA SOARES



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024, de autoria do VEREADOR FRANCISCO BRITO DE MORAIS, que denomina artéria urbana de RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - <i>Presidente em exercício - Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i>				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. <i>(Ausente com justificativa).</i>				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

Chris Leyconn Conrado Moreira

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - 1º Vice-Presidente

Albert Einstein Freitas

ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 027/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO BRITO DE MORAIS.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA**, artéria urbana localizada no Bairro Água Santa, iniciando e na Rua Monsenhor Otávio Santiago, paralela à Rua José Maurício Filho, seguindo em direção Leste/Oeste, finalizando nos limites do Riacho Quixeré.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão

Ver. CHRISLEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente

Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial